

Lei Nº.228.

Estabelece a Organização administrativa do Município, cria funções extramunerárias, organiza o quadro de funcionários da Prefeitura e fixa-lhes os respectivos vencimentos, autoriza a realização de obras e serviços e contém outras providências. A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-A organização administrativa do Município de Senhora dos Remédios fica assim estabelecida, a partir do dia 1º. de janeiro de 1.965.

I - Gabinete;

II - Secretaria, compreendendo os serviços de:

- a) -Contabilidade e escrituração;
- b) -Controle e análise;
- c) -Processamento de Despesas Públicas;
- d) -Fiscalização do Ensino e Saúde Pública;
- e) -Superintendência de pessoal e material e de todos os serviços administrativos do Município;

III - Fazenda, compreendendo os serviços de:

- a) -Lançamentos de impostos e taxas;
- b) -Fiscalização e controle dos impostos e taxas não lançados;
- c) -Arrecadação e recolhimento da receita pública;
- d) -Pagamento da Despesa pública autorizada;
- e) -Escrituração e controle da receita pública;
- f) -Tesouraria e superintendência dos serviços gerais de Tesouraria e Fazenda;

IV - Obras, compreendendo:

- a) -Estradas e Pontes;
- b) -Obras Públicas
- c) -Ruas, Praças e Jardins;
- d) -Parques e Diversões;
- e) -Mercados, Feiras e Matadouros;
- f) -Comintérios Públicos;
- g) -Almoxarifado e controle de material de obras;
- h) -Serviços de Água e Esgoto;
- i) -Superintendência geral de todos os serviços relacionados com o de obras públicas.

Parágrafo único - No prazo de 120 dias contados da presente lei, o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto estabelecerá as funções de atribuições dos funcionários dos diversos serviços municipais mencionados neste artigo.

Art.2º.-Ficam criadas na organização administrativa deste Município as seguintes Funções extramunerárias, a partir do dia 1º. de janeiro de 1.965:

- 1 (uma) função de Conserva de Estradas e Pontes;
- 1 (uma) função de Auxiliar de Ruas, Praças e Jardins e de Limpeza Pública.

Parágrafo único: - As funções de Conserva de Estradas se subordinam ao Serviço de Estradas e Pontes, a que se refere o item "a", do número IV, do artigo anterior, e as demais ao serviço geral de obras do mesmo artigo.

- continua -

Art. 3º.-O Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, a partir de 1º. de janeiro de 1.965, fica assim estabelecido, e fixados os respectivos vencimentos:

QUADRO GERAL.			Vencimentos	
<u>Pessoal Efetivo.</u>			anuais.	
Nº. de Cargos	Cargos		Cr\$.	
	3.1.1.1.-03			
1	Secretário		420.000,00	
1	Auxiliar dos Serviços Diversos		240.000,00	
1	Contador		60.000,00	
1	Chefe do Serviço de Fazenda		420.000,00	
1	Encarregado Geral da Fiscalização		240.000,00	
	3.1.1.1.-61			
16	Professoras do Ensino Rural a		1.344.000,00	
	Cr\$84.000,00			
1	Inspetor Escolar Municipal		120.000,00	
	3.1.1.1.-92			
1	Encarregado do Serviço de Água e Esgoto		240.000,00	

<u>Funções Extranumerárias.</u>		Funções.
Nº. de Funções.		
1 (uma)	Conserva de Estradas e Pontes;	
1 (uma)	Auxiliar de Ruas, Praças e Jardins e de Limpeza Pública.	

Parágrafo único - Ao Poder Executivo Municipal compete, mediante Portaria, proceder á admissão dos extranumerários necessários aos serviços administrativos municipais e a fixar-lhes os respectivos salários.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar construção de próprios municipais, de estradas e pontes, de prédios escolares, adquirir material permanente e a realizar todas as demais despesas consignadas na Lei Orçamentária, até o limite das respectivas dotações.

Art. 5º. - Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º. de janeiro de 1.965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 6 de outubro de 1.964.

Geraldo dos Santos Coelho
Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.